

## EDITAL

**MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 082/2021.**

**PROCESSO Nº: 678/2021 - ÓRGÃO REQ: SETOR DE NUTRIÇÃO CLÍNICA DO HAC.**

**DATA: a partir do dia 13/09/2021 às 10:00h até o dia 22/09/2021 às 10:00h.**

**O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento competitivo, com a finalidade de **CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E SUPLEMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital.

A presente competição, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo gestor, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, bem como as condições estipuladas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

### **1 – DO OBJETO:**

**1.1** - O objeto da presente competição é **CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E SUPLEMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Anexo I;

**1.2** – **O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

**1.3** – Os itens serão fornecidos conforme programação estipulada pelo Serviço de Nutrição e Dietética do HAC. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

- **Não serão aceitas dietas com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses;**
- **As embalagens de dieta deverão estar íntegras e devidamente rotuladas;**
- **Os itens cotados deverão possuir Registro na ANVISA;**
- **Os itens cotados deverão ser descritos conforme suas características e comprovados com documentação;**
- **As dietas deverão conter o laudo e análise laboratorial;**
- **As entregas deverão ser realizadas conforme o prazo estipulado pelo serviço de Nutrição Clínica.**

### **2 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** – Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas na Plataforma de Compras **BIONEXO**, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**3 – CREDENCIAMENTO:**

**3.1** – Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento prévio no endereço eletrônico [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) ou telefone (11) 3133-8100.

**3.2** – O credenciamento da concorrente junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a cotação e escolha eletrônica.

**4 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:**

**4.1** – A participação nesta competição dar-se-á por meio da conexão da concorrente ao sistema eletrônico acima indicado, mediante a digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, no horário acima citado;

**4.2** – Encerrado o prazo para o lançamento dos preços, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo;

**4.3** - A Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

**4.4**– Como requisito para a participação na cotação eletrônica a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico (comentário) através de declaração expressa, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta comercial.

**5 – DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**5.1** – A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Portal Eletrônico de Compras [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) e conter obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a **60** (sessenta) dias e preço fixo;
- c) Prazo para pagamento não inferior a **30** (trinta) dias após cada entrega;
- d) O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição;
- e) Informar o Número do Registro na ANVISA e a marca dos produtos cotados, no campo comentário no Portal Bionexo;

- f) Os produtos cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Anexo I do Edital.

**6 – DA SELEÇÃO:**

**6.1** – A seleção objeto desta cotação eletrônica será feita da seguinte forma:

**6.2** - A formalização das cotações dar-se-á até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ocasião em que findará, automaticamente, a fase de recebimento das mesmas;

**6.3.** Após, selecionadas as propostas pelo gestor, serão as mesmas avaliadas, encaminhadas para análise técnica e classificadas justificadamente.

**7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:**

**7.1** – Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item**;

**7.2** - Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços;

**7.3** – Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do edital, o gestor examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação;

**7.4** – O preço máximo a ser aceito é o valor apurado por estimativas, conforme planilha constante no Anexo I do Edital;

**7.5** – O gestor poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens.

**8 – DA HABILITAÇÃO:**

**8.1** – Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor(es), conforme segue: **PODERÁ SER SOLICITADA A DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO ESTEJA DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA BIONEXO, DEVENDO SER TRANSMITIDA POR E/MAIL ([licitacao@alcidescarneiro.com](mailto:licitacao@alcidescarneiro.com)) NO PRAZO DE 120 MINUTOS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO GESTOR**, para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O competidor que não enviar a documentação **SERÁ INABILITADO**;

**8.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO:**

- a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da empresa participante;
- f) Autorização de Funcionamento do fabricante ou distribuidor, expedido pelo Ministério da Saúde;
- g) Certificado de Responsabilidade Técnico, emitido pelo conselho competente.
- h) Registro do medicamento no Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade;

**8.3** - A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato;

**8.4** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente;

**8.5** – Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Gestor examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1** – Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

**9.2** – Uma vez homologado o resultado da competição, será a concorrente vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente. O contrato a critério do Contratante poderá ser substituído por Ordem de Compra;

**9.3** – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, no prazo de 48 horas, ou quando o concorrente declarado vencedor não atender às condições contidas na Ordem de Compras, o Gestor examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos concorrentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

## **10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

**10.1** - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

**10.2** – Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

**10.3** - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.**

**ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.**

**C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38**

**INSC. ESTADUAL: Isento.**

**INSC. MUNICIPAL: 90.194.**

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**10.4** - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

**10.5** – Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversário ou mais próximo) no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo.

## **11 – DAS PENALIDADES:**

**11.1** - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**11.2** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**11.3** - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
  - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
  - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
  - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

## **12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**12.1** – Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de Dezembro de 2007.

## **13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- b) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- c) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- d) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- e) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: /2021  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

---

## 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

**14.1** - Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;

**14.2** - Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;

**14.3** - O Gestor poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da competição, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**14.4** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente competição, poderão ser solicitados através do telefone (24) 2236-6676/22366675, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00h às 17:00h ou através do email: [licitacao@alcidescarneiro.com](mailto:licitacao@alcidescarneiro.com)

**14.5.** Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**14.5 – São partes integrantes deste Edital:**

Anexo I - Especificações do Objeto;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo de Ordem de Compra.

Petrópolis, 08 de setembro de 2021.

Sandro Rodrigues Coutinho  
Compras/Licitações

**ANEXO I****OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E SUPLEMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme abaixo:**

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO
1		Dieta Enteral nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1,5 Kcal/ ml), isenta de sacarose, lactose, hiperprotéica (com no mínimo de 20% de proteína). Que contenha todos as vitaminas e minerais. Sistema fechado.	Litro	2200	82,95
2		Dieta Enteral líquida nutricionalmente completa, polimérica, com densidade calórica (1,2 a 1,5 Kcal/ ml), normoproteica, isenta de sacarose, lactose. Que contenha fibras e todas as vitaminas e minerais. Sistema fechado	Litro	1152	55,00
3		Dieta Enteral Líquida, formulada especialmente para pacientes graves com necessidade de cicatrização de feridas, hiperproteica (com no mínimo de 20% de proteína). Isenta de glúten, sacarose e lactose. Sistema fechado	Litro	360	130,0000
4		Dieta Enteral líquida, formulada para controle glicêmico, com carboidratos específicos para tal finalidade, sem adição de sacarose, Hipercalórica e Hiperproteica. Sistema Fechado	Litro	360	89,2500
5		Dieta enteral nutricionalmente completa (Polimérica ou oligomérica) com 1,25 a 2,0kcal/ml, hiperproteica. Sistema fechado- Pack de 500ml	Und.	600	89,0000
6		Dieta enteral nutricionalmente completa, <u>oligomérica</u> , 1,0 kcal/ ml, composta de proteína do soro de leite, lipídios(>50% de TCM), carboidratos (maltodextrina e/ou amido de milho), isento de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado. Litro.	Litro	108	99,0000

7		Dieta Enteral nutricionalmente completa, <u>oligomérica</u> , composta de proteína do soro de leite, hipercalórica. Com validade de 48 horas. Sistema fechado, com adaptador universal. Litro	Litro	216	108,0000
8		Dieta Enteral nutricionalmente completa, polimérica, com densidade calórica ( <u>1,2 a 1,3 Kcal/ ml</u> ), isenta de sacarose, lactose, <u>hiperprotéica</u> (com no mínimo de 20% de proteína). Sem fibras. Que contenha todos as vitaminas e minerais. Sistema fechado	Litro	1440	73,0000
9		Dieta enteral para imunonutrição contendo arginina, nucleotídeos e ácidos graxos W3, hiperproteico (com no mínimo de 20% de proteína. Sistema Fechado 1L.	Litro	540	184,0000
10		Espessante alimentar em pó, instantâneo para líquidos e semi-sólidos, quentes ou frios. Maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Sachê	Sache	240	6,0000
11		Módulo de carboidrato composto 100% de maltodextrina. Dispersível e água. Sem sabor. Lata de 400g	Lata	48	180,0000
12		Modulo de fibras contendo goma guar parcialmente hidrolisada, 100% solúvel, pó. Sem sabor.	Lata	48	80,0000
13		Módulo de glutamina. Sache	Sache	120	26,0000
14		Módulo de proteína de alto valor biológico (proteína do soro do leite). Sem sabor. Dispersível em água.	Lata	204	168,0000
15		Simbiótico em pó, com no mínimo 4 cepas de microorganismos probióticos. Sache. <u>Sem sabor</u> .	Sache	360	5,0000
16		Suplemento lácteo hiperproteico, enriquecido com 25 vitaminas e minerais, isento de sacarose e com presença de prebióticos (FOS + inulina). Sabores variados.	Lata	360	48,0000

17		Suplemento oral líquido formulada especialmente para pacientes graves com indicação para cicatrização de feridas. Contendo 25 a 30% de proteína na sua composição. Embalagem de 200ml	Unid	720	30,0000
18		Suplemento oral líquido hipercalórico, hiperproteico. Sem lactose - Embalagem de 200ml	Unid.	600	19,0000
19		Suplemento oral líquido hiperproteico. Embalagem com 200 ml	Unid.	240	24,0000
20		Suplemento oral líquido, clarificado, isento de gorduras, lactose e fibras. 200 ml	Unid.	144	39,0000
21		Suplemento oral, em pó. Sem sabor, hiperproteico. Lata com média de 350g a 400g.	Lata	60	60,9000
22		Suplemento para pré e pós operatório. Contendo arginina, nucleotídeos e ácidos graxos W3. Hiperproteica- 200 ml	Unid	480	22,1000

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 745.710,00 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS).**

**Observações:**

**Local de Entrega: HAC – ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 – CORREAS – PETRÓPOLIS – RJ;**

**Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;**

**Os itens serão fornecidos conforme programação estipulada pelo Serviço de Nutrição e Dietética do HAC, podendo ser divididos em até 12 (doze) parcelas mensais. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:**

- Não serão aceitas dietas com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, no caso de necessidade deverão ser trocados os produtos com data de validade próxima do vencimento, quando solicitado pelo setor de Nutrição do HAC;
- As embalagens de dieta deverão estar íntegras e devidamente rotuladas;
- Os itens cotados deverão possuir Registro na ANVISA;
- Os itens cotados deverão ser descritos conforme suas características e comprovados com documentação;
- As dietas deverão conter o laudo e análise laboratorial.

**O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;**

**Em caso de antecipações das parcelas, a empresa contratada será informada no**



## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: /2021  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

---

**prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis;**

**Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da notificação escrita, feita pelo setor competente sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;**

**Não poderá haver substituição dos produtos (marca, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;**

**Caberá à Contratada informar ao Serviço de nutrição do HAC, no prazo mínimo de 24 horas à data da entrega, a falta de determinado item solicitado;**

**O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;**

**A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.**

**ANEXO II****CONTRATO Nº /2020.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E SUPLEMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa \_\_\_\_\_ na forma abaixo:

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente,.....(qualificar), e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio em exercício,.....(qualificar), de um lado, como **CONTRATANTE**; e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, portador do CPF nº.\_\_\_\_\_ e da C. I. nº \_\_\_\_\_, do outro lado, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº \_\_\_\_\_, fundamentado na competição na Modalidade de **Cotação Eletrônica** nº \_\_\_\_\_ realizada e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto deste é **CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E SUPLEMENTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes na Proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** se compromete a:

- Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos materiais, em detrimento de qualquer compromisso futuro.
- Manter a qualidade e a especificação do serviço/produto fornecido durante todo o período de vigência do contrato;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o limite de

25% do valor contratado;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA:**

- a) Os itens serão fornecidos conforme programação estipulada pelo Serviço de Nutrição e Dietética do HAC, podendo ser divididos em até 12 (doze) parcelas mensais. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:
- Não serão aceitas dietas com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses;
  - As embalagens de dieta deverão estar íntegras e devidamente rotuladas;
  - Os itens cotados deverão possuir Registro na ANVISA;
  - Os itens cotados deverão ser descritos conforme suas características e comprovados com documentação;
  - As dietas deverão conter o laudo e análise laboratorial.
- b) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- c) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- d) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- e) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- f) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS:** Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ .....; Que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversário ou mais próximo), No caso de extinção deste índice, será aplicado outro índice que vier a substituí-lo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO:** O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, este ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada ordem de compra e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÉAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC. MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo banco, agência e nº de conta corrente deverão ser informados pela adjudicatária.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreativável, por tratar-se de contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS** - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

**CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.**

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA** ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
  - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

**PARAGAFO SEGUNDO:** Os acaso de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48, parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**PARAGRAFOM PRIMEIRO:** O **CONTRATANTE** reconhece os direitos da **CONTRATADA** em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 de Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada formalmente e previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda a **CONTARTANTE** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora, o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. \*\*\*\*\*

Petrópolis, .....



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: /2021  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário:  
\_\_\_\_\_

## ANEXO III

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**  
Rua Vigário Correa, nº 1.345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-322.  
CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194  
Tel.: (24) 2236-6673 /6675/6676/6677

Ordem de Compra nº

Fornecedor:

Endereço:

Telefone:

**OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E SUPLEMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

### CONDIÇÕES GERAIS:

A presente Ordem de Compra ratifica todos os termos e condições do Edital, modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2021, processo nº \_\_\_\_/2021, bem como proposta da empresa, naquilo que não conflitar com as disposições ora estabelecidas.

### DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

**Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;**

**Os itens serão fornecidos conforme programação estipulada pelo Serviço de Nutrição e Dietética do HAC, podendo ser divididos em até 12 (doze) parcelas mensais. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:**

- Não serão aceitas dietas com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, no caso de necessidade deverão ser trocados os produtos com data de validade próxima do vencimento, quando solicitado pelo setor de Nutrição do HAC;
- As embalagens de dieta deverão estar íntegras e devidamente rotuladas;
- Os itens cotados deverão possuir Registro na ANVISA;
- Os itens cotados deverão ser descritos conforme suas características e comprovados com documentação;
- As dietas deverão conter o laudo e análise laboratorial.

O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e

quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;

**Em caso de antecipações das parcelas, a empresa contratada será informada no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis;**

**Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da notificação escrita, feita pelo setor competente sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;**

**Não poderá haver substituição dos produtos (marca, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;**

**Caberá à Contratada informar ao Serviço de nutrição do HAC, no prazo mínimo de 24 horas à data da entrega, a falta de determinado item solicitado;**

**O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;**

**A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

**SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO: A CONTRATADA** ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
  - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: /2021  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

---

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATANTE** reconhece os direitos da **CONTRATADA** em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada formalmente e previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda a **CONTRATANTE** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

---

COMPRAS – SEHAC